



# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 081

São Paulo

sexta-feira, 1.º de maio de 1981

## SEÇÃO I

### ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

#### Sumário

#### PODER EXECUTIVO

##### LEIS

- Dando denominação a estabelecimentos de ensino ..... 1
- Instituinte o «Dia do Paleontólogo» ..... 1
- Instituinte a Semana «Sud Mennucci», a ser comemorada em Piracicaba ..... 1
- Dando denominação ao Centro de Saúde IV de Sumaré ..... 2
- Declarando de utilidade pública entidades beneficentes ..... 2

##### DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ..... 2

##### SECRETARIAS

- Casa Civil ..... 3
- Economia e Planejamento ..... 4
- Justiça ..... 4
- Promoção Social ..... 4
- Segurança Pública ..... 4
- Fazenda ..... 8
- Agricultura e Abastecimento ..... 10
- Educação ..... 10
- Saúde ..... 16
- Obras e do Meio Ambiente ..... 17
- Transportes ..... 18
- Administração ..... 20
- Trabalho ..... 21
- Cultura ..... 21
- Indústria e Tecnologia ..... 22
- Esportes e Turismo ..... 22
- Interior ..... 22

##### UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo ..... 23
- Universidade Estadual de Campinas ..... 23
- Universidade Estadual Paulista ..... 25

##### TRIBUNAL DE CONTAS

- ..... 25

##### EDITAIS

- ..... 30

##### CONCURSOS

- Servidores para a 14.ª DE — Convocação para escolha de vagas ..... 33
- Inspectores de alunos para a DRE de Sorocaba — Convocação ..... 33
- Médicos para a Saúde — Inscrições ..... 34
- Farmacêuticos para ambulatórios de Saúde Mental — Inscrições ..... 35
- Farmacêutico para o Instituto Adolfo Lutz — Aprovação de inscrições e convocação para provas ..... 36
- Motoristas e serventes para a Saúde — Classificação e reabertura de inscrições ..... 36
- Redator para o Instituto de Saúde — Classificação ..... 38
- Secretário de Escola para a Saúde — Resultado de prova e convocação ..... 38
- Engenheiro para a Saúde — Convocação para prova ..... 39
- Servidores para o DER — Convocação ..... 47
- Servidores para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Convocação e classificação ..... 49

##### COMUNICADOS

- Da FUNDAP, sobre Curso de Alternativas de Planejamento e Tomada de Decisões ..... 3

##### PODER LEGISLATIVO

##### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- ..... 50

##### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo ..... 61
- Tribunal de Contas do Município ..... 67
- Prefeituras Municipais ..... 67

##### BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral ..... 72
- Ministérios ..... 85

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.816, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Dá a denominação de «Prof. Edewaldo Freitas Gaia Sant'Ana» à Escola Estadual de 1.º Grau de São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Edewaldo Freitas Gaia Sant'Ana» a Escola Estadual de 1.º Grau (vetado) em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

#### VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 181, DE 1978

São Paulo, 30 de abril de 1981.

A — n.º 37/81

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado, resolvo vetar, parcialmente, o Projeto de lei n.º 181, de 1978, decretado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 15.617, que recebi, por entendê-lo contrário ao interesse público.

Objetiva a propositura atribuir a denominação de «Prof. Edewaldo Freitas Gaia Sant'Ana» à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Paraíso, em São José dos Campos.

Incide o veto sobre as expressões «Agrupada do Jardim Paraíso», constantes do artigo 1.º.

A minha oposição parcial à medida visa apenas harmonizar o texto da propositura à Resolução n.º 56, expedida pelo Titular da Pasta da Educação em 30 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial de 31 de maio do mesmo ano (pág. 17), pela qual a citada escola deixou de ser agrupada, pois suas classes foram incorporadas à Escola Estadual de 1.º Grau de São José dos Campos, localizada à Rua do Rosário, s/n.º, no Jardim Paraíso, criada pelo Decreto n.º 11.533, de 8 de maio de 1978.

É de salientar-se que a impugnação às expressões mencionadas se fundamenta no artigo 26 da Constituição do Estado, cuja parte final teve sua execução suspensa, à vista do acórdão proferido pelo Colendo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 957-0, do Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal n.º 82.740, de 29 de novembro de 1978, editado em atendimento ao Ofício n.º 67-78-P-MC, de 28 de novembro de 1978, da Presidência daquela Corte de Justiça.

Justificado, assim, o presente veto parcial, restituo a matéria ao reexame dessa egrégia Casa, aproveitando o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO SALIM MALUF,  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Januário Mantelli Neto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI N.º 2.817, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Dá a denominação de «Profa. Clara Carvalho Ferreira» à 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Auriflama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Clara Carvalho Ferreira» a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Auriflama.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.818, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Institui o «Dia do Paleontólogo»

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o «Dia do Paleontólogo», a ser comemorado, anualmente, em 15 de junho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 2.819, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Institui a Semana «Sud Mennucci», a ser comemorada anualmente em Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a Semana «Sud Mennucci», a ser comemorada anualmente em Piracicaba, pelo Instituto de Educação Sud Mennucci e demais estabelecimentos escolares daquela cidade, na primeira semana do mês de agosto, uma vez que a data do falecimento do grande educador, 22 de julho, coincide com o período de férias escolares.

Artigo 2.º — A comemoração a que se refere o artigo anterior será coordenada pela Secretaria da Educação, por meio da Delegacia de Ensino de Piracicaba.

§ 1.º — Os estabelecimentos de ensino de Piracicaba promoverão palestras, evidenciando a personalidade de Sud Mennucci e instituirão prêmios aos estudantes cujos trabalhos apresentados sobre a vida e glória do eminente educador forem classificados nos 3 (três) primeiros lugares.

§ 2.º — A Delegacia de Ensino de Piracicaba estabelecerá normas para a participação de cada unidade escolar sob sua jurisdição.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II)

## Concurso para Médicos nos Institutos Dante Pazzanese e Butantan

O Grupo Especial de Seleção, da Secretaria da Saúde, abrirá no próximo dia 4 as inscrições ao Processo Seletivo para admissão de médicos para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia e para o Instituto Butantan. O salário inicial da função de médico, Padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 7, corresponde a Cr\$ 55.961,00 em jornada completa de trabalho (40 horas semanais) e a Cr\$ 27.980,00 em regime de 23 horas semanais de trabalho. Os candidatos deverão ter concluído o curso de Medicina há pelo menos três anos.

Página 34

## Faculdade de Odontologia de Bauru fará concurso para Professor-Adjunto

A Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, abriu inscrições para provimento de uma função de Professor-Adjunto para o Departamento de Morfologia, disciplina de Anatomia, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa. O prazo para inscrições é de 60 dias.

Página 48